



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

LEI Nº 005/93 DE 27 DE JANEIRO DE 1.993.

Fixa Critérios e Disciplina a Concessão de Diárias, Ajudas de Custo e Abono de Campo, a Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Fundações em viagem a serviço do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão concedidas, ajudas de custo, diárias e abono de campo, aos servidores públicos, para idenizações e retribuições de despesas decorrentes de viagens de serviços, realizadas fora do Município e instalação.

§ 1º - Ajudas de custo, destinadas aos servidores Municipais, serão concedidas aos que forem designados para ter exercício em nova sede em razão de transferência e o que, em virtude de missão de estudo, tenham que permanecer fora de Município por mais de 30 dias, cujo objetivo é idenizá-los das despesas de viagens e de nova instalação.

§ 2º - As diárias serão pagas, por dia, ao funcionário que se encontra a serviço de um órgão, fora do Município objetivando compensar despesas de alimentação e estadia realizada no desempenho da tarefa a que prestou.

§ 3º - O abono de campo será concedido a servidores designados para trabalho de campo, campanha de demarcação e topografia, pesquisas e vistoria, serviços de emergência e outros que



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

precisam ser executados fora da sede do Município.

Art. 2º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão em ato que deverá constar o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, a natureza do serviço a ser executado, o período de afastamento e os valores totais a serem pagos.

§ 1º - O número de diárias concedidas mensalmente, não poderá ultrapassar a 20 (vinte).

Art. 3º - As diárias serão reajustadas trimestralmente, conforme Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA em 27 de
JANEIRO de 1993.

ITAITINGA

NOSSA TERRA, NOSSO POVO

SEBASTIÃO SOARES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTOS E ABONO DE CAMPO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	DIÁRIAS	AJUDAS DE CUSTO
1 - Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Secretários e Chefe de Gabinete	I	205.740,00	1.186.916,00
3 - Vereadores, Cargos Comissionados e Nível Superior	II	164.930,00	636.296,00
2 - Demais Servidores	III	94.118,00	282.354,00

Obs. Abono de Campo valor Único - Cr\$ 53.000,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em 27 de janeiro de 1993.

Sebastião Soares Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL